



# PREGÃO ELETRÔNICO 90027/2024

## CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA DOS DEPUTADOS (10001)

## OBJETO

Aquisição de materiais para conservação e restauração de bens culturais, tais como, tinta acrílica e pincéis de pelo; materiais de embalagem e proteção, como cartão passepartout, chapa de foam, palete plástico e fitas; equipamentos de medição e ferramentas essenciais, como micropipeta monocanal, pistola para pintura e aspirador de pó com filtro HEPA; e produtos químicos, como detergente neutro e álcool etílico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus Anexos.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 128.603,49 (cento e vinte e oito mil seiscentos e três reais e quarenta e nove centavos)

## DATA DA PUBLICAÇÃO

8/8/2024

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/8/2024 às 10h (horário de Brasília) - [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por Item

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

## MODO DE DISPUTA

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS?

Licitação exclusiva? Sim

Decreto n. 7.174/2010 (PPB)?  NÃO	Sistema de Registro de Preços (SRP)?  NÃO	Previsão de Vistoria Prévia?  NÃO	Amostra/Protótipo/ Prova de Conceito?  SIM  Amostra <i>Veja Termo de Referência</i>	Arquivos disponibilizados com o Edital?  SIM  Modelo da Proposta
<p><b>Impugnação ao Edital e Pedido de esclarecimento</b> Até as 18h30 do dia 15/8/2024 exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:cpl.dg@camara.leg.br">cpl.dg@camara.leg.br</a> até três dias úteis anteriores à data da abertura</p>				
<p><b>Informações Adicionais</b> Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907</p>				

## **Sumário**

1. DO OBJETO .....	1
2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	1
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	2
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	4
5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	7
6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE, E DA NEGOCIAÇÃO .....	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	12
9. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO .....	14
10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	15
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	18
12. DO FORO .....	20



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 90027/2024**  
(Processo Administrativo 925423/2023)

Torna-se público que a Câmara dos Deputados, por meio da Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei n. 14.133, de 2021](#); do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206, de 14 de outubro de 2021; doravante designados, respectivamente, como “LEI” e “REGULAMENTO”; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; e demais legislação aplicável; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

---

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Pregão é a aquisição de materiais para conservação e restauração de bens culturais, tais como, tinta acrílica e pincéis de pelo; materiais de embalagem e proteção, como cartão passepartout, chapa de foam, palete plástico e fitas; equipamentos de medição e ferramentas essenciais, como micropipeta monocanal, pistola para pintura e aspirador de pó com filtro HEPA; e produtos químicos, como detergente neutro e álcool etílico, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.1. O objeto está dividido em itens independentes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

---

**2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da LEI e para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente pelo e-mail [cpl.dq@camara.leg.br](mailto:cpl.dq@camara.leg.br).

2.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. A impugnação e o pedido de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.3. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

2.4. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

---

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

---

3.1. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte** que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 3.1 deste Título e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação na licitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da LEI, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus Anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que esteja, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara dos Deputados ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público da Câmara dos Deputados;
- g) instituições sem fins lucrativos;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão em epígrafe;
- j) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- k) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- l) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

3.5.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara dos Deputados, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da LEI](#).

3.5.2. O impedimento de que trata a alínea “b” deste tópico será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.5.3. A vedação de que trata a alínea “f” deste tópico estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

---

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

4.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento antecederão à fase de habilitação.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) **está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente** e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:
  - i. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - ii. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
  - iii. o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- iv. o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara dos Deputados antes da abertura oficial das propostas e
  - v. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- e) não possui **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
  - f) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
  - g) cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.4. A licitante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da LEI](#).

4.5. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da LEI](#).

4.6. A falsidade de declarações sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.7. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta e



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do disposto neste Título possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Câmara dos Deputados, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada para registro no SICAF.

4.15. A licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, os seguintes campos:

- a) valor ofertado;
- b) Marca/Fabricante, quando disponível;
- c) Modelo/Versão, quando disponível.

4.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.17. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.19. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa (nos últimos doze meses ou, no caso de empresas



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

criadas no exercício financeiro da licitação, nos meses de funcionamento), quando for o caso.

4.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.21. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.22. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

---

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

---

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

5.3.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

5.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

---

**6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO**

---

6.1. Classificadas as propostas, será iniciada a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o critério de julgamento constante da capa deste Edital e as demais regras estabelecidas no presente instrumento.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.3. Durante a fase competitiva, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento).

6.5. A licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6. Além do que dispõe o item anterior, não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa “aberto”**.

6.8.1. As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.8.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.8.6. Após o reinício previsto no subitem anterior, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

6.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Só será possível haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da LEI](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LEI;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Distrito Federal;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n. 12.187, de 2009](#).

6.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.14.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação.

6.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

6.14.4. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta (conforme modelo anexo) adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.14.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

6.14.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

---

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

---

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da LEI, em legislação correlata e no Título 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência;
- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- e) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao § 1º do art. 9º da LEI.

7.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de participação da licitante.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

7.4.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

7.6. O Pregoeiro verificará se a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar faz jus ao benefício referente às ME/EPP's, em conformidade com o disposto no Título 3 e no Título 4 deste Edital.

7.6.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Pregão.

7.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.8.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço definido para a contratação no orçamento estimado;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara dos Deputados, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que esse é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada a **apresentar amostra**, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta.

7.14. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

---

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da LEI](#).

8.2. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do SICAF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4. Caso solicitado, os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ARP, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na LEI.

8.7. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da LEI.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

8.8. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, caso não haja outro meio de verificação das informações.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação da licitante.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder à fase de apresentação de propostas e lances, as licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.2 deste Título e no subitem anterior.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todas as licitantes.

8.13.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo fixado.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda às exigências deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste tópico, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

---

## 9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

---

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da LEI](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- a) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

- b) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da LEI](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- c) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro encerrar a sessão de julgamento/habilitação.

9.13. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e proporá a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório.

9.14. Para os fins deste Título, considera-se autoridade competente o [Diretor Administrativo](#).

---

## 10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

10.2. Para efeito deste Título, equipara-se a contrato qualquer outro ajuste firmado pela Câmara dos Deputados, ainda que com outras denominações, que estabeleça



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

obrigações de dar, fazer, entregar, entre outras admitidas em direito, que preveja a aplicação de sanções.

10.3. Comete infração a licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
  - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou
  - IV. deixar de apresentar amostra/realizar Prova de Conceito, quando exigido;
- c) não celebrar o contrato, não apresentar o seguro-garantia, quando for o caso, ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - I. recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato e/ou a ARP, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital, o que configurará inexecução total do contrato;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 2013.

10.4. A Câmara dos Deputados poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

- i. moratória;
  - ii. compensatória;
  - c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Câmara dos Deputados, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6. A **multa** será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do contrato ou do valor estimado correspondente a 12 (doze) meses do contrato, se o objeto for de natureza continuada.
- 10.7. Todas as sanções previstas neste Título poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.
- 10.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** com a União será proposta em decorrência das infrações relacionadas nas alíneas “a” a “c” do item 10.3 deste Título, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional**, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d” a “h” do item 10.3 deste Título, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais gravosa.
- 10.10. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato ou a ARP, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “c” do item 10.3 deste Título, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara dos Deputados, quando for o caso.
- 10.11. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.
- 10.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara dos Deputados.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

10.13. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

10.14. Demais sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência anexo.

---

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

11.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, demais peças que compõem o processo ou especificações descritas no sistema eletrônico, prevalecerá as deste Edital.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara dos Deputados.

11.6. Os prazos referidos neste Edital começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8. A homologação do resultado do Pregão em epígrafe não implicará direito à contratação.

11.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara dos Deputados não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

11.10.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao resarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

11.10.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

11.12. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

11.13. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

11.14. Endereço da Câmara dos Deputados: Comissão Permanente de Contratações - Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações - Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes. Brasília – DF. CEP: 70160-900.

11.15. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59.

11.16. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

11.17. O Edital está disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e no endereço eletrônico da Câmara dos Deputados [www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes?search=](http://www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes?search=).

11.18. Telefone para contato em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas: 0800-978-9001.

**11.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- a) ANEXO 1 – Termo de Referência;
- b) ANEXO 2 – Modelo da Proposta;
- c) ANEXO 3 – Orçamento Estimado;
- d) ANEXO 4 - Modelo de Declaração (LEI 9.605/98) (Para os Itens 8 e 37do objeto da licitação).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

---

**12. DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 7 de agosto de 2024.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

**ANEXO 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**Objeto**

1.1. Aquisição de materiais para conservação e restauração de bens culturais, tais como, tinta acrílica e pincéis de pelo; materiais de embalagem e proteção, como cartão passepartout, chapa de foam, palete plástico e fitas; equipamentos de medição e ferramentas essenciais, como micropipeta monocanal, pistola para pintura e aspirador de pó com filtro HEPA; e produtos químicos, como detergente neutro e álcool etílico.

1.1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Título III do REGULAMENTO.

**Especificações Técnicas**

**ITEM 1 TINTA ACRÍLICA PARA RESTAURAÇÃO BIANCO TITANIO**

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: MAIMERI/PW06; LEFRANC & BOURGES/0172294; CORFIX/803004102.

APLICAÇÃO: utilizado durante a restauração de telas e objetos.

CARACTERÍSTICA(S):

- tinta acrílica, com aglutinante;
- cores opacas para as não metálicas e semiopacas para as metálicas;
- deve conter as seguintes informações técnicas em seu rótulo: nome e código internacional dos pigmentos e grau de resistência à luz (\* médio, \*\* máximo);
- o aglutinante deve formar uma película extremamente forte, resistente e elástica, capaz de comportar-se muito bem mesmo em obras externas, expostas aos agentes atmosféricos;
- as tintas devem oferecer uma excelente cobertura fosca e de acabamento aveludado, proporcionando ótima cobertura e máximo rendimento;
- todos os pigmentos devem ser estáveis à luz e permitir mistura entre si.

COR(ES): bianco titânio.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: pote com, no mínimo, 140 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: POTE

Quantidade: 4

**ITEM 2 ESTOJO DE AQUARELA**

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: WINSOR & NEWTON; VAN GOGH; MAIMERI.

DESCRIPÇÃO: estojo com 24 cores variadas de aquarela profissional em pastilhas.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

**CARACTERÍSTICA(S):** as aquarelas devem possuir pigmentos estáveis e de alta qualidade identificados pelo nome da cor ou número.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** ESTOJO

**Quantidade:** 1

**ITEM 3 PINCEL PÊLO DE MARTA Nº 00**

**MARCA(S) DE REFERÊNCIA:** REMBRANDT; CASAN.

**CARACTERÍSTICA(S):**

- formato redondo;
- cabo longo;
- virola de alumínio.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 12

**ITEM 4 TRINCHA DE CERDA MACIA DE 3"**

**MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:** TIGRE 528-3; ATLAS.

**APLICAÇÃO:** Pintura Artística; Higienização de objetos e documentos.

**CARACTERÍSTICA(S):** Trincha formato dupla; cerda branca, longa e macia; cabo curto; virola niquelada

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** PEÇA

**Quantidade:** 15

**ITEM 5 CARTÃO PASSEPARTOUT COR BRANCA**

**MARCA(S) DE REFERÊNCIA:** CRESCENT; CANSON.

**APLICAÇÃO:** no processo de montagem de obras de arte em papel.

**CARACTERÍSTICA(S):**alta qualidade.

**MATERIAL(IS):** constituído de alphacelulose, livre de ácido e com reserva alcalina.

**MEDIDA(S):**101,5 cm x 152 cm (medidas aproximadas); espessura entre 1,5 mm e 2,0 mm.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica e/ou adequada, com identificação, lote e quantidade do material.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

Unidade: FOLHA

Quantidade: 30

**ITEM 6 CHAPA DE FOAM (FOAM BOARD) BRANCO 150 CM X 100 CM X 5 MM**

APLICAÇÃO: fundo de quadros, confecção de caixas e acondicionamento.

MEDIDA(S): 150 mm x 100 mm x 5 mm, de comprimento x largura x espessura (medidas aproximadas).

MATERIAL(IS): placa de espuma sintética laminada com papel neutro (acid free).

COR(ES): branca com miolo branco.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PEÇA

Quantidade: 30

**ITEM 7 PLACA DE POLIETILENO EXPANDIDO**

APLICAÇÃO: Para acondicionamento de objetos.

CARACTERÍSTICA(S): Placa de polietileno expandido branco de 50mm espessura com densidade entre 24 a 28 kg/m<sup>3</sup>;

MEDIDA(S): Placas com 1,0 mt x 1,10 mt, aproximadamente, e 50 mm de espessura.

COR(ES): Branca.

ACONDICIONAMENTO: Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 50

**ITEM 8 ENVELOPE EM PAPEL NEUTRO 9,0 CM X 27,0 CM**

APLICAÇÃO: para a guarda de protetores de polietileno com negativos de 35 mm.

CARACTERÍSTICA(S): envelope em papel neutro com abertura superior e aba de 5 cm; partes fechadas devem ser lacradas com cola neutra, apresentando sobreposição de aproximadamente 2 cm; cantos do envelope devem apresentar ângulo reto (90°).

• Especificações técnicas do papel neutro e do adesivo:

1) Papel: papel livre de lignina, ácidos e impurezas. Fabricado sem o uso de fibras recicladas e branqueadores ópticos. Deve apresentar em sua composição pelo menos 30% de fibras longas e deve possuir alta resistência. PH em torno de 6.5-7.5, sem a presença de reserva alcalina;

2) Adesivo: cola com pH neutro, sem sujeira. Deve possuir alta durabilidade, podendo ser totalmente revertida com água.

MEDIDA(S): 9 cm x 27 cm, de altura x largura.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

COR(ES): branca.

GRAMATURA: 180 g/m<sup>2</sup>.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação, lote e quantidade do material.

OBSERVAÇÃO(ÕES): especificações técnicas do papel, contendo cor, pH, gramatura, composição e marca, serão solicitadas durante a avaliação da amostra. No que se refere ao adesivo serão solicitadas informações relativas à composição, pH e marca.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3000

**ITEM 9 FITA DUPLA FACE 3M, VHB 4910, DE 19MM X 20M**

**MARCA/MODELO: 3M/VHB 4910.**

APLICAÇÃO: para fixação de objetos.

CARACTERÍSTICA(S): fita adesiva com massa adesiva dupla face acrílica transparente com liner de filme polietileno.

MEDIDA(S): 19 mm x 20 m, de largura x comprimento.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: ROLO

Quantidade: 20

**ITEM 10 FITA CREPE PARA EMPACOTAMENTO**

**MARCA(S) DE REFERÊNCIA: ADERE; 3M.**

MATERIAL(IS): fita de papel crepe tratado com PU e adesivo de resina e borracha, costado com características impermeabilizantes e alto poder de aderência.

MEDIDA(S): 45 mm x 50 m, de largura x comprimento, no mínimo.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: ROLO

Quantidade: 100

**ITEM 11 DETERGENTE NEUTRO NÃO IÔNICO**

APLICAÇÃO: limpeza de obras de arte.

CARACTERÍSTICA(S):



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

- biodegradável;
- isento de fosfatos;
- especialmente formulado para limpeza de materiais delicados.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** em bombona com 5 L ou frasco com 1 L.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** LITRO

**Quantidade:** 30

**ITEM 12 SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4.00**

**APLICAÇÃO:** para calibração de aparelho medidor de pH.

**CARACTERÍSTICA(S):**

- solução líquida, incolor e inodora;
- densidade 1,01 g/mL;
- pH entre 3,95 e 4,05.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** frasco com 500 mL.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** FRASCO

**Quantidade:** 2

**ITEM 13 SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7.00**

**APLICAÇÃO:** para calibração de aparelho medidor de pH.

**CARACTERÍSTICA(S):**

- solução líquida;
- incolor e inodora;
- densidade 1,01 g/mL;
- pH entre 6,95 e 7,05.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** frasco com 500 mL.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** FRASCO

**Quantidade:** 2



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

**ITEM 14 ESCOVA PARA LAVAGEM DE BALÃO VOLUMÉTRICO - 500 ML**

APLICAÇÃO: Indicado para lavagem de balões volumétricos.

CARACTERÍSTICA(S): Escova torcida em arame revestida de PVC; Cerdas 100% crina animal; Para balões volumétricos de 500ml.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5

**ITEM 15 ESCOVA PARA LAVAGEM DE BALÃO VOLUMÉTRICO - 1000 ML**

APLICAÇÃO: Indicado para lavagem de balões volumétricos

CARACTERÍSTICA(S): Escova torcida em arame revestida de PVC; Cerdas 100% crina animal; Para balões volumétricos de 1000ml.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5

**ITEM 16 MICROPIPETA MONOCANAL COM INJETOR DE PONTEIRA**

MARCA(S) DE REFERÊNCIA :SPLabor; Rainin

APLICAÇÃO: para ensaios clínicos.

CARACTERÍSTICA(S): micropipeta manual monocanal, volume variável, que permita pipetar exatamente 01 a 100 ml, com ejetor de ponteiras, botão de ajuste para aspiração ou dispensação de líquidos, válvula com adaptação para aspirar sem esforço, filtro de membrana hidrofobo que protege o pipetador de contaminação, cânulo de ajuste especialmente modelado para a segura fixação da pipeta.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: unidade composta de micropipeta e suporte para descanso.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

**ITEM 17 SABÃO EM PÓ (KG)**

APLICAÇÃO: para limpeza de superfícies e alvejamento.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: em caixa de papelão contendo 1 kg.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade: 20

**ITEM 18 ESTILETE LARGO - LÂMINA 18MM**

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA; WURTH.

CARACTERÍSTICA(S): sistema de bloqueio de lâmina e quebra-lâminas integrados, com reserva de 2 (duas) lâminas dentro do corpo do estilete.

MATERIAL(IS): haste interna de metal; corpo em polipropileno; com cabo embrorrachado.

MEDIDA(S): lâmina com 18 mm de largura.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 30

**ITEM 19 ESPÁTULA DE TEFLON**

APLICAÇÃO: utilizada nos trabalhos de restauração, Planificação Documentos, Dobrar Papel.

CARACTERÍSTICA(S): espátula de teflon na cor branca.

MEDIDA(S): 145 x 15 x 6 mm (aproximadamente)

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 30

**ITEM 20 TRENA METÁLICA 10 METROS**

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: STARRETT; TRAMONTINA.

CARACTERÍSTICA(S): caixa com alta resistência a impactos; com trava e presilha; contendo fita metálica com extremidade duplamente rebitada; medidas em centímetros e polegadas; com retorno automático e amortecedor.

MATERIAL(IS):fita em aço; caixa em plástico ABS.

MEDIDA(S):10 m x 1", de comprimento x largura.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PEÇA

Quantidade: 10

**ITEM 21 FLANELA BRANCA**

APLICAÇÃO: para limpeza de móveis, vidros e objetos.

CARACTERÍSTICA(S): macia, com bainha em todas as bordas.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

MATERIAL(IS): 100 % algodão.

MEDIDA(S): 38 cm X 58 cm, de largura x comprimento, no mínimo.

GRAMATURA: 120 g/m<sup>2</sup>, no mínimo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

OBSERVAÇÃO(ÕES): o produto deve conter etiqueta ou vir acompanhado de declaração do fabricante que informe o material em que é fabricado.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 100

**ITEM 22 POTE DE VIDRO HERMÉTICO 50ML**

APLICAÇÃO: Para armazenamento de colas e géis.

DESCRIÇÃO: Pote de vidro; tampa com vedação de borracha e trava em metal; fechamento 100% hermético.

CARACTERÍSTICA(S): Pote de vidro com formato cilíndrico.

CAPACIDADE: 50 ml.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 20

**ITEM 23 POTE DE VIDRO HERMÉTICO 100ML**

APLICAÇÃO: Para armazenamento de colas e géis.

DESCRIÇÃO: Pote de vidro; tampa com vedação de borracha e trava em metal; fechamento 100% hermético.

CARACTERÍSTICA(S): Pote de vidro com formato cilíndrico.

CAPACIDADE: 50 ml.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 20

**ITEM 24 FRASCO COM CONTA-GOTAS**

APLICAÇÃO: utilizado para a colocação de reagentes.

CARACTERÍSTICA(S): frasco de vidro com 30 ml com conta-gotas.

COR(ES): Âmbar ou Incolor.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 30



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

**ITEM 25 BORRIFADOR DE ÁGUA**

CARACTERÍSTICA(S): com válvula "spray".

MATERIAL(IS): plástico.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: recipiente com 300 a 500 mL, aproximadamente.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 30

**ITEM 26 PALETE PLÁSTICO**

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: E-PALETES; PALLET DO BRASIL.

CARACTERÍSTICA(S): Classe 3 conforme norma ABNT NBR 16.242/2020; com 3 (três) deslizadores, paralelos às entradas dos garfos de empilhadeiras ou transpaletes; com 2 (duas) entradas para acesso de garfos de empilhadeiras ou transpaletes, livres de deslizadores na direção transversal à entrada dos garfos; superfície vazada com aba perimetral com cerda de 5 mm de altura para estabilização de carga; deverá ser isento de falhas de fabricação, como rachaduras, deformações, bordas afiadas e rebarbas que sejam perceptíveis a olho nu; capacidade de carga estática igual ou superior a 5.000 kgf; capacidade de carga dinâmica igual ou superior a 1.500 kgf; capacidade de carga em porta-paletes igual ou superior a 1.000 kgf.

MATERIAL(IS): resina termoplástica, como polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD).

MEDIDA(S): 1.000 mm x 1.200 mm x 150 mm, de largura x comprimento x altura mínima (medidas nominais), com tolerância de 25 mm.

COR(ES): a ser definido de acordo com as opções de cor do fabricante.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: original de fábrica.

OBSERVAÇÃO(ÓES): os produtos deverão ser novos e para primeiro uso, não sendo admitidos paletes recuperados ou reformados.

Unidade: PEÇA

Quantidade: 40

**ITEM 27 GRAMPEADOR PNEUMÁTICO**

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: Makita; Dewalt; Puma.

CARACTERÍSTICA(S): pressão de trabalho entre 60 e 115 psi. para utilização de grampos de 1/2" de largura e comprimento mínimo de 6 mm e máximo de 16 mm. capacidade para no mínimo 100 grampos. dispositivo de segurança para evitar disparos acidentais. punho emborrachado. direcionamento de escape de ar.

MEDIDA(S): Dimensões aproximadas de 22 x 15 x 4,5 cm (comprimento, altura e largura).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

**PESO:** Entre 700 e 900 gramas.

**GARANTIA MÍNIMA:** 12 meses de fábrica, contados a partir do recebimento definitivo do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 1

**ITEM 28 PISTOLA PARA PINTURA**

**MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:** CHIAPERINI CH-HG-60; ARPAREX/MILENIUM HVLP.

**APLICAÇÃO:** para pintura com o uso de compressor.

**CARACTERÍSTICA(S):** bico aço inox: 1,4 mm; caneca: gravitacional de 600 mL com coador; consumo de ar: 14,5 pcm; pressão de trabalho: 30-43 psi; vazão: 100-250ml/min; entrada de ar: 1/4"; pulverização: HVLP.

**GARANTIA MÍNIMA:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 1

**ITEM 29 LIXADEIRA ELÉTRICA**

**MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:** DEWALT DWE 6421; MAKITA BO 5030;

**DESCRIÇÃO:** lixadeira elétrica Roto orbital com coletores de pó.

**CARACTERÍSTICA(S):** Aceita lixa com base velcro; Diâmetro 5" - 127mm com orifícios; Lixa de 5" - 127mm; Velocidade máxima para acabamentos finos; Coletores de pó; Sistema de contra peso; Interruptor selado; Diâmetro da órbita 3/32"; Motor 100% rolamento; Encaixe de porta para o saco coletores de pó e aspirador.

**POTÊNCIA:** Acima de 250W.

**TENSÃO:** 220V.

**GARANTIA MÍNIMA:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 1

**ITEM 30 FURADEIRA-PARAFUSADEIRA**

**MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:** DEWALT-DCD7781D2-BR; FORTG PRO-K5737.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

**CARACTERÍSTICA(S):** Parafusadeira/furadeira de impacto, com funcionamento sem fio; Motor Brushless; reversível (rotação nos dois sentidos); alimentação por meio de baterias de íons de lítio, com tensão mínima de 20 V e capacidade mínima de 2,0 Ah; mínimo de duas velocidades mecânicas selecionáveis; velocidade variável com o aperto do gatilho; máxima rotação igual ou superior a 1750 rpm; mandril de aperto rápido 1/2".

**ACESSÓRIO(S):** Carregador de bateria capaz de operar em 110/220 VAC; Conector de alimentação compatível com tomada padrão NBR 14136 ou acompanhado de adaptador; Bateria extra (compondo um total de 2 baterias originais do fabricante); Estojo para transporte e armazenamento; manual de instruções.

**GARANTIA MÍNIMA:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

**ITEM 31 DISPENSADOR PARA QUÍMICOS**

**MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:** Brand/ Dispensette-S RB4630131; Eppendorf/ Varispenser 2X; Gilson/ Dispensman.

**Descrição:** Dispensador para solventes orgânicos e ácidos fumegantes.

**CARACTERÍSTICA(S):** Vol. 0,5-5,0ml; Graduação 0,1ml; Exatidão 25ul (microlitros) (=0,025ml); Desmontável para limpeza; Autoclavável; Fácil seleção do volume; Tubo de aspiração telescópico para ajuste em diversos tamanhos de frascos; Cânula de saída com capa rosqueável para maior segurança;

**ACESSÓRIO(S):** Acompanha adaptadores em PP para frascos: GL25, GL28, GL32, GL38, S40 e Certificado de calibração

**GARANTIA MÍNIMA:** 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

**ITEM 32 CONDUTIVÍMETRO DE BOLSO**

**MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:** AKSO AK51, AK52; KASVI.

**CARACTERÍSTICA(S):** Condutivímetro de bolso. Faixas de medição: Condutividade- 0.01 a 19.99 mS/cm; Temperatura: 0.0 a 50°C; Condutividade: 0.01mS/cm; Temperatura: 0.1°C; Condutividade: ± 2% FS; Temperatura: ± 1°C; Pontos de ajuste: 1.41mS/cm (1413µS/cm) e 12.88mS/cm; Compensação automática de temperatura (ATC): 0 a 50 °C; Grau de proteção: IP54; Desligamento automático: 10 minutos; Temperatura de operação: 0 a 50°C; Umidade de operação: 5 a 90%UR (sem condensação); Congelamento de leitura no visor; Alimentação: 6Vdc (4 pilhas LR44); Indicação de pilha com pouca carga.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

**ACESSÓRIO(S):** 1 unidade de SOLUÇÃO CONDUTIVIDADE 1413us/cm de 250ML para calibração; 1 Estojo; 4 unidades de baterias.

**GARANTIA MÍNIMA:** 12 (doze) meses, a contar da data da aceitação definitiva.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 1

**ITEM 33 LUPA COM LÂMPADA**

**MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:** HIKARI/HL-400 5D; SOLVER/HL-500 5D.

**CARACTERÍSTICA(S):** Conjunto de lente de aumento, iluminação e suporte articulado; braço articulado com alcance mínimo (totalmente estendido) de 100 cm; lente monofocal com diâmetro mínimo de 120 mm; ampliação mínima de 5X; iluminação por lâmpada fluorescente circular ou LED d cor branca; sistema de fixação em mesa ou bancada tipo morsa.

**TENSÃO:** 220 V, 60 Hz; o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 (ABNT NBR 14136:2012 Versão Corrigida 5:2021) ou deve ser fornecido adaptador.

**GARANTIA MÍNIMA:** 3 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 5

**ITEM 34 ÁLCOOL ETÍLICO PA**

**MARCA(S) DE REFERÊNCIA:** DINÂMICA; ISOFAR; CROMOLINE.

**APLICAÇÃO:** utilizado durante a retirada de adesivos, manchas e outras intervenções.

**CARACTERÍSTICA(S):** CAS: 64-17-5, com teor de CH<sub>3</sub>CH<sub>2</sub>OH por volume máximo de 99,8% e com os seguintes limites máximos de impurezas: acetona 0,001%; álcool isopropílico 0,003%; metanol 0,1%; água 0,20%; acidez 0,0005% meq/g e alcalinidade 0,0002% meq/g.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** frasco com 1 L.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** LITRO

**Quantidade:** 72



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

**ITEM 35 BORRACHA PARA DESENHO TIPO TK-PLAST**

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: FABER-CASTEL; BIC; LEO E LEO/LEONORA.

MATERIAL(IS) :vinil.

MEDIDA(S): 1,5 cm x 4,5 cm x 2,5 cm, de altura x largura x comprimento (medidas aproximadas).

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 60

**ITEM 36 COLA PVA BRANCA PARA ENCADERNAÇÃO DE LIVROS**

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: HENKEL LOCTITE ADESIVOS LTDA/A-4579; ALMAFLEX.

CARACTERÍSTICA(S): forte pega inicial e secagem rápida; filme seco flexível e excelente adesão a papéis, cartões, tecidos e espumas flexíveis de poliuretano; dispersão aquosa de resinas sintéticas de média viscosidade; aspecto líquido.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: barrica com 10 kg de produto; em sacos de polietileno.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade: 90

**ITEM 37 LÁPIS 6B**

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL; LEO E LEO/LEONORA; BIC.

CARACTERÍSTICA(S):

- corpo sextavado com mina de massa na cor preta centralizada ao longo de toda a extensão;

- envernizado.

MATERIAL(IS): madeira e massa.

MEDIDA(S): 8 mm x 175 mm, de diâmetro inscrito x comprimento (medidas aproximadas).

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica e/ou adequada, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 300



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

**ITEM 38 METIL-CELULOSE**

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: LINECO, TALAS,

APLICAÇÃO: utilizado na fabricação de géis.

CARACTERÍSTICA(S): pó branco, inodoro, [C<sub>6</sub>H<sub>7</sub>O<sub>2</sub>(OH)<sub>X</sub>(OCH<sub>3</sub>)<sub>Y</sub>], CAS: 9004-67-5, média viscosidade, solúvel em água, ph 7.0, livre de ácidos, atóxica e reversível.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade: 6

**ITEM 39 ASPIRADOR DE PÓ COM FILTRO HEPA E REGULADOR DE POTÊNCIA**

**MARCA/MODELO: IPC/LEO LUXO PROFISSIONAL.**

APLICAÇÃO: Utilizado no processo de higienização de livros e documentos.

CARACTERÍSTICA(S):

- aspirador de pó profissional, robusto de alta resistência,
- apresenta filtro tipo HEPA ("High Efficiency Particulate Air Filter") e filtro de poliéster lavável,
- apresenta regulador de potencia;
- silencioso com potencia sonora de no máximo 80 dBA,
- possui rodas grandes cobertas por borracha que facilitam a movimentação do equipamento sem ruído,
- com cabo de alimentação de no mínimo 7 metros;- peso máximo 10 kg;
- potência mínima de 850 W a máxima de 1000W-tensão 220V/60HZ;
- manual de operação em português

ACESSÓRIO(S): O aspirador de pó apresenta como acessórios mangueira, tubo telescópio, rodo para limpeza de estofados, bico de canto, curva de acoplamento , escova redonda e rodo múltiplo.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 9

**ITEM 40 FILTRO SACO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA ASPIRADOR DE PÓ**

**MARCA/MODELO: IPC SOTECO/LEO LUXO**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

**APLICAÇÃO:** Usado como saco descartável para armazenamento de pó, nos aspiradores de pó da marca IPC Soteco / Leo luxo.

**DESCRIÇÃO:** Saco descartável original do fabricante do aspirador de pó . Para uso no aspirador relacionado neste ítem.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** Pacote com 3 (três) unidades.

**ACONDICIONAMENTO:** Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 900

1.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasnet) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência.

**Formalização da contratação**

Para todos os Itens do objeto:

1.2. O instrumento de formalização da contratação será Nota de Empenho, na forma do disposto no inciso II do artigo 95 da LEI.

1.2.1. A Nota de Empenho será encaminhada por e-mail.

1.2.1.1. A(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão terá(ão) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, por e-mail, para assinar e encaminhar o termo de recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

1.2.1.1.1. O prazo para encaminhamento do termo de recebimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.2.1.2. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão a Nota de Empenho, como se nela estivessem transcritos.

1.2.1.3. O aceite da Nota de Empenho implicará o reconhecimento de que:

- a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida, as disposições da LEI;
- b) a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e em seus Anexos;
- c) a Contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da LEI e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

1.2.1.4. Na assinatura do termo de recebimento da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Fornecedor durante a vigência do contrato.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

1.2.2. Será facultado à Câmara dos Deputados, quando a convocada não encaminhar o termo de recebimento da Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pela licitante vencedora.

1.2.2.1. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos deste tópico, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da Adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.2.3. A recusa injustificada da Adjudicatária em encaminhar o termo de recebimento da Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades estabelecidas no Edital.

1.2.3.1. O disposto neste tópico não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma da alínea “a” do subitem anterior.

---

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O processo de restauração de bens culturais exige o uso de materiais variados de acordo com a especificidade de cada objeto que compõem o patrimônio cultural da Câmara dos Deputados. Além disso, faz-se necessário a aquisição de materiais de laboratório que propiciem condições de trabalho apropriadas. De acordo com o Ato da Mesa 049/2012 cabe a Instituição assegurar a manutenção e integridade destes bens culturais.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024] da Câmara dos Deputados, conforme informações constantes do processo.

---

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. O objeto está pormenorizado neste Termo de Referência e a descrição da solução como um todo integra o Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

---

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Deverá, ainda, integrar a proposta, a seguinte documentação:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

- a) o Comprovante, para os Itens 4, 8, 9, 10, 18, 20, 26, 28, 34, 35 e 36 do objeto da licitação fabricados no Brasil, de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (**CTF/APP**), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade **válido**, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981 e da Instrução Normativa n. 13, de 2021 – IBAMA;
- i. caso o cadastramento a que se refere esta alínea não seja aplicável à licitante, esta, ao ser instada pelo Pregoeiro, deverá declarar os dados (nome e CNPJ) de todas as empresas da cadeia de fornecimento do material, até aquela cujo cadastro é obrigatório;

4.2. Com relação aos critérios de sustentabilidade, será, ainda, exigida a seguinte documentação de habilitação da licitante:

- a) para os Itens 8 e 37 do objeto da licitação: declaração de que não está impedida de participar de licitação ou proibida de contratar com o Poder Público em razão de transgressão à Lei n. 9.605, de 1998 - Lei de Crimes Ambientais, na forma do modelo anexo.

**Documentação complementar**

4.3. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências constantes deste Termo de Referência.

4.3.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o link indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado link que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.

4.4. Para os Itens 16, 27 a 33 e 39 do objeto: deverá integrar a proposta declaração de que os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante.

**Indicação de marcas e modelos**

4.5. Marcas de Referência

4.5.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas meramente referenciais, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto, com exceção do disposto no item seguinte deste tópico.

4.5.1.1. As marcas/modelos de referência mencionadas têm caráter meramente indicativo e exemplificam o exigido na descrição dos itens (Título 1 deste Termo de Referência), exclusivamente com relação às especificações técnicas, sendo a observância do disposto no subitem 4.1.1 deste Título, de responsabilidade da licitante.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

**4.6. Exigência de Marca**

4.6.1. As marcas e os modelos indicadas nas especificações dos itens 9, 39 e 40 do objeto, de acordo com as justificativas constantes do processo, são aquelas que devem, necessariamente, ser oferecidas pela licitante, sob pena de desclassificação da proposta quanto ao item.

**Apresentação de Amostras**

4.7. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro a apresentar amostra(s) do objeto ofertado, conforme as regras estabelecidas neste tópico:

- a) Item 8 do objeto da licitação: 1 (um) envelope.

4.7.1. Na amostra entregue, será analisada a conformidade às seguintes características exigidas nas especificações técnicas:

4.7.1.1. Papel:

- a) pH;
- b) cor;
- c) gramatura;
- d) composição; e
- e) marca.

4.7.1.2. Adesivo:

- a) pH;
- b) composição; e
- c) marca.

4.7.2. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação pelo Pregoeiro.

4.7.2.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo, por igual período, a critério do Pregoeiro, quando requerida pela licitante dentro do prazo originalmente estabelecido, mediante apresentação de justificativa.

4.7.2.2. A licitante assumirá total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7.3. Local de entrega da(s) amostra(s): Coordenação de Preservação de Conteúdos Informacionais do Centro de Documentação e Informação, localizada no Edifício Anexo II da Câmara dos Deputados, Piso Inferior, Sala 24, em Brasília-DF. CEP 71205-050. Telefone para contato: (61) 3216-5853.

4.7.4. A(s) amostra(s) deverá(ão) conter identificação da licitante e indicação do item do objeto ao qual se refere, a modalidade e o número da licitação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

- 4.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração poderão ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.7.6. A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) à disposição da Câmara dos Deputados, para fins de comparação com o material efetivamente entregue.
- 4.7.6.1. A Contratada deverá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo da totalidade do objeto.
- 4.7.7. Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.
- 4.7.7.1. A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da divulgação do resultado final do certame.
- 4.7.8. A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) em conformidade com as disposições deste tópico, sem direito a ressarcimento.
- 4.7.9. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) que, convocada(s) pelo Pregoeiro a apresentar amostra, não o fizer no prazo fixado ou cuja(s) amostra(s) for(em) reprovada(s).
- 4.7.9.1. A não apresentação de amostra após convocação sujeitará a(s) licitante(s) às sanções cabíveis.
- 4.7.10. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema eletrônico, da conformidade da(s) amostra(s) apresentada(s) pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto.
- 4.7.11. A(s) amostra(s) recebida(s) ficará(ão) disponível(is) para verificação, até a data da divulgação do resultado final do certame.

---

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

---

### Condições de Entrega

- 5.1. O **prazo de entrega** será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a **30 (trinta) dias**, contados da data da assinatura do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.1.1. Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a Contratada deverá apresentar à Contratante pedido formal de prorrogação do prazo de entrega, de forma tempestiva, ou seja, antes de esgotado o prazo em que o objeto deveria ter sido entregue.
- 5.1.2. A Contratada deverá informar o novo prazo em que o objeto será entregue, não sendo admitidos pedidos que apenas citem genericamente a necessidade de mais prazo.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

5.1.3. A Contratada deverá justificar a impossibilidade de cumprimento do prazo e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

5.1.4. Caso o pedido seja motivado por fatos ou atos atribuídos a fornecedores ou outros terceiros, é necessário que as declarações do fornecedor e demais documentos comprobatórios sejam contemporâneos à sua ocorrência.

5.1.5. Em caso de intempestividade ou indeferimento do pedido, a Contratada ficará constituída em mora sendo-lhe aplicáveis as multas e demais sanções previstas neste Termo de Referência.

5.2. Local de entrega: Centro de Gestão de Armazenamento de Materiais – CEAM/SIA, situado no SIA Trecho 5, Lotes 20/60 - Setor de Indústria e Abastecimento, em Brasília – DF. CEP 71205-050. Telefone para contato: (61) 3216-4650 e 3216-4652.

5.3. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 16h30.

5.4. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

5.5. Caso o objeto ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à Contratada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

5.6. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

5.7. O material deverá ser entregue acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

### **Validade e Garantia**

5.8. Para os Itens 2, 9 a 13, 16, 17, 26 a 34, 36, 38 e 39 do objeto: os prazos de garantia/validade foram estabelecidos nas especificações constantes do Título 1 deste Termo de Referência.

5.9. Para os Itens 1, 3 a 8, 14, 15, 18 a 25, 35, 37 e 40 do objeto: O prazo de garantia/validade será aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10. Para os Itens 16, 27 a 33 e 39: os equipamentos ofertados deverão contar com o atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante, caso seja necessário.

5.11. Com relação aos itens 1 a 15, 17 a 26, 34 a 38 e 40 do objeto, a Contratada deverá substituir, durante o período de garantia/validade, o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, nos termos do artigo 18, §1º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

---

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

---

### Disposições Gerais

- 6.1. O contrato ou documento equivalente (Nota de Empenho ou ARP, conforme o caso), deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LEI, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar representante da Contratada para reunião inicial com vistas à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. As atividades de gestão e fiscalização serão executadas de acordo com a Portaria n. 295, de 2023 da Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados.

### Responsáveis pela gestão da contratação

- 6.6. Unidade Responsável: Diretoria-Geral.
- 6.7. Subunidade Gestora do Contrato: Coordenação de Preservação de Conteúdos Informacionais do Centro de Documentação e Informação.
- 6.8. Caberá ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual para formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.
- 6.9. A fiscalização do Contrato caberá ao Fiscal Técnico designado pelo titular da Unidade Responsável.
  - 6.9.1. A critério do titular da Unidade Responsável poderá ser designado também um Fiscal Administrativo.
  - 6.9.2. As reuniões promovidas pelo Fiscal do Contrato com o preposto da **Contratada** de que resultem decisões relevantes ou cujo assunto possa gerar implicações administrativas devem ser registradas em ata sucinta.
  - 6.9.3. As comunicações e as determinações do Fiscal do Contrato à Contratada serão registradas por escrito, preferencialmente realizadas por e-mail, admitida, em



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

caráter de urgência, comunicação verbal ou por outros meios eletrônicos de comunicação, que deverá, assim que possível, ser reduzida a termo.

---

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

---

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.1.1. Quando a entrega for estabelecida em Almoxarifado da Câmara dos Deputados, o objeto será recebido sumariamente por prestador de serviço ou servidor lotado no respectivo almoxarifado, ficando o respectivo Supervisor de Almoxarifado responsável por atestar o quantitativo dos itens.

7.1.1.1. Em razão da natureza e da complexidade dos bens adquiridos, o Supervisor do respectivo Almoxarifado poderá requisitar a participação conjunta de representante da Unidade Responsável para o recebimento provisório dos bens.

7.1.1.2. Quando, em razão das características do objeto, houver definição de local diverso para sua entrega, o recebimento provisório caberá à Unidade Responsável.

7.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente pelo representante da Unidade Responsável, por servidor ou comissão designados pelo titular da Unidade Responsável, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal, fatura ou de documento idôneo equivalente pela Contratante, se em perfeitas condições e conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada.

7.1.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.2. A nota fiscal, fatura ou o documento idôneo equivalente deverá ser atestado pelo representante da Unidade Responsável e demais servidores responsáveis pelo recebimento definitivo.

7.1.2.3. Por ocasião do ateste da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente de fornecimento e prestação de serviços, deverá ser verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, por meio das seguintes certidões:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.2.3.1. As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas por consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), em que fique demonstrada a situação da Contratada junto à Receita Federal e à



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

Procuradoria da Fazenda Nacional, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e à Justiça Trabalhista.

7.1.2.3.2. Eventual situação irregular da Contratada não constitui óbice para a continuidade do processo de pagamento, podendo, no entanto, configurar infração contratual, que deve ser comunicada em processo específico ao Departamento de Material e Patrimônio.

7.1.2.4. Após o ateste, a nota fiscal, fatura ou o documento idôneo equivalente e a documentação pertinente serão encaminhadas ao Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade para liquidação e pagamento.

7.1.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e/ou no contrato.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente, referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.1.8. As atribuições definidas neste tópico não afastam as competências específicas conferidas por normas internas a unidades da estrutura da Câmara dos Deputados.

### **Prazo e forma de pagamento**

7.2. O objeto efetivamente entregue, aceito definitivamente pela Unidade Responsável, será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente discriminados, após atestação.

7.2.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal, fatura ou no documento idôneo equivalente.

7.2.2. A nota fiscal, fatura ou o documento idôneo deverão indicar como destinatário/tomador o CNPJ 00.530.352/0001-59, da Câmara dos Deputados, independentemente da unidade orçamentária emissora da Nota de Empenho.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

- 7.2.3. O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto.
- 7.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.2.5. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.
- 7.2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.2.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais previstos na legislação aplicável.
- 7.2.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e às contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.2.9. Estando a Contratada isenta (ou imune) de retenções previstas neste Título, a comprovação exigida pela legislação tributária vigente deverá ser anexada à respectiva nota fiscal, fatura ou ao respectivo documento idôneo equivalente.

---

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

---

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de Habilitação**

- 8.3. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
- 8.4. A licitante deverá, ainda, apresentar a seguinte documentação:
- declaração do SICAF referente à habilitação da licitante (situação);
  - os documentos que não estejam contemplados no SICAF.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

8.5. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

8.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.7.1. As empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

8.8. Caso admitida a participação de **cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
  - i. ata de fundação;
  - ii. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - iii. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- g) editais de convocação das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias;
- h) 3 (três) registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- i) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

- j) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

---

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

---

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 128.603,49 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e três reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

---

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

10.1. A despesa com a execução da contratação objeto deste Termo de Referência correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- - Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa

- - Natureza da Despesa:

- 3.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.30 – Material de Consumo

- - Natureza da Despesa:

- 4.0.00.00 – Despesas de Capital
- 4.4.00.00 - Investimentos
- 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

---

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

11.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- b) comunicar à Câmara dos Deputados, antes de esgotado o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

- d) quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar à Câmara dos Deputados, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) paralisar, por determinação da Câmara dos Deputados, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- f) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara dos Deputados;

**Para os itens 16, 27 a 33 e 39 do objeto:**

- g) reparar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, as partes ou componentes do objeto entregue que, durante o período de garantia/validade, venham apresentar vícios que tornem o material impróprio ou inadequado ao uso ou consumo a que se destina, nos termos do artigo 18, §1º, do Código de Defesa do Consumidor;
  - g.1) não sendo o víncio sanado no prazo estabelecido na alínea anterior, o fornecedor deverá substituir o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, nos termos do art. 18, §1º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor.

---

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

12.2. Para efeito deste Título, equipara-se a contrato qualquer outro ajuste firmado pela Câmara dos Deputados, ainda que com outras denominações, que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, entre outras admitidas em direito, que preveja a aplicação de sanções.

12.3. Serão consideradas infrações administrativas, nos termos da LEI e do REGULAMENTO:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Câmara dos Deputados, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela Contratante;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 2013.

12.4. Serão aplicadas à Contratada quando incorrer nas infrações descritas no item anterior as seguintes sanções:

- a) **advertência;**
- b) **multa:**
  - i. moratória;
  - ii. compensatória;
- c) **impedimento de licitar e contratar com a União**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme REGULAMENTO:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Câmara dos Deputados, para o funcionamento dos seus serviços ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

12.7. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

12.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara dos Deputados.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

**Advertência**

12.9. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme REGULAMENTO:

- a) inexecução parcial de obrigação, desde que não tenha havido dano à Câmara dos Deputados, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo, que justifique a aplicação de sanção mais gravosa;
- b) descumprimento de pequena relevância, assim considerados aqueles que não impactam objetivamente na execução do objeto e não causem prejuízos à Câmara dos Deputados.

12.9.1. A penalidade de advertência não será considerada para a caracterização da reincidência, tampouco para a hipótese de primeira ocorrência de infração verificada na execução do objeto.

**12.10. Multas Moratória e Compensatória**

12.10.1. O atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do objeto sujeitará a Contratada às seguintes multas, calculadas sobre o valor do objeto entregue com atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.10.2. A Contratada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

12.10.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Câmara dos Deputados a converta em compensatória e promova o cancelamento da Nota de Empenho com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no presente Título.

12.10.3. Na hipótese de inexecução total do objeto e/ou abandono da contratação, ficará a Contratada sujeita à multa de 30% do valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

12.10.3.1. Considerar-se-á inexecução total do objeto a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.

12.10.4. A sanção de multa compensatória poderá ser reduzida ou aumentada, em conformidade com o disposto no REGULAMENTO.

12.11. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** será proposta pela prática das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Câmara dos Deputados, ao funcionamento de seus serviços ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do objeto;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

12.11.1. A sanção base será de 6 (seis) meses, sendo acrescidos 6 (seis) meses por agravante constatada, limitado ao máximo de 3 (três) anos.

12.11.2. A penalidade será reduzida em 1/3 (um terço) por atenuante constatada.

12.12. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional**, será aplicada pela prática das seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, 2013;
- g) nas condutas previstas no item anterior, quando se justificar a imposição da penalidade mais gravosa.

12.13. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

12.14. O valor da multa aplicada ou das indenizações cabíveis será, nesta ordem:

- a) descontado dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes do Contrato ou de contratos diversos entre a Contratante e a Contratada;
- b) recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- c) descontado de eventual garantia prestada, sem prejuízo da cobrança do valor remanescente.

12.14.1. Inexistindo pagamentos devidos pela Contratante, a Contratada será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

12.14.2. A compensação total ou parcial dos débitos de que trata este tópico, com os créditos devidos pela Contratante decorrentes de contratos diversos, poderá ser formalizada de ofício pela Contratante ou mediante requerimento do interessado, acompanhado da relação de contratos vigentes que serão objeto de compensação.

12.15. Os atos previstos como infrações na LEI, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n. 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida LEI.

12.16. As sanções aplicadas serão registradas pela Contratante, para fins de publicidade:

- a) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo;
- c) no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos casos das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.

12.16.1. O prazo para registro das penalidades será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção.

Brasília, 7 de agosto de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

**ANEXO 2**

**MODELO DA PROPOSTA**

*(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90027/2024**

**OBJETO:** Aquisição de materiais para conservação e restauração de bens culturais, tais como, tinta acrílica e pincéis de pelo; materiais de embalagem e proteção, como cartão passepartout, chapa de foam, palete plástico e fitas; equipamentos de medição e ferramentas essenciais, como micropipeta monocanal, pistola para pintura e aspirador de pó com filtro HEPA; e produtos químicos, como detergente neutro e álcool etílico.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDERECO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

À

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	TINTA ACRÍLICA PARA RESTAURAÇÃO BIANCO TITANIO			PO	4		
<b>PREÇO TOTAL POR EXtenso:</b>							
2	ESTOJO DE AQUARELA			ESTJ	1		
<b>PREÇO TOTAL POR EXtenso:</b>							
3	PINCEL PÊLO DE MARTA Nº 00			U	12		
<b>PREÇO TOTAL POR EXtenso:</b>							
4	TRINCHA DE CERDA MACIA DE 3"			PÇ	15		
<b>PREÇO TOTAL POR EXtenso:</b>							
5	CARTÃO PASSEPARTOUT COR BRANCA			FL	30		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
6	CHAPA DE FOAM (FOAM BOARD) BRANCO 150 CM X 100 CM X 5 MM			PÇ	30		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
7	PLACA DE POLIETILENO EXPANDIDO			U	50		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
8	ENVELOPE EM PAPEL NEUTRO 9,0 CM X 27,0 CM			U	3000		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
9	FITA DUPLA FACE	3M	VHB 4910	RL	20		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
10	FITA CREPE PARA EMPACOTAMENTO			RL	100		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
11	DETERGENTE NEUTRO NÃO IÔNICO			LT	30		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
12	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4.00			FR	2		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
13	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7.00			FR	2		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
14	ESCOVA PARA LAVAGEM DE BALÃO VOLUMÉTRICO - 500 ML			U	5		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
15	ESCOVA PARA LAVAGEM DE BALÃO VOLUMÉTRICO - 1000 ML			U	5		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
16	MICROPIPETA MONOCANAL COM INJETOR DE PONTEIRA			U	1		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
17	SABÃO EM PÓ			KG	20		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
18	ESTILETE LARGO - LÂMINA 18MM			U	30		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
19	ESPÁTULA DE TEFLON			U	30		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
20	TRENA METÁLICA 10 METROS			PÇ	10		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
21	FLANELA BRANCA			U	100		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
22	POTE DE VIDRO HERMÉTICO 50ML			U	20		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
23	POTE DE VIDRO HERMÉTICO 100ML			U	20		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
24	FRASCO COM CONTA-GOTAS			U	30		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
25	BORRIFADOR DE ÁGUA			U	30		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
26	PALETE PLÁSTICO			PÇ	40		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
27	GRAMPEADOR PNEUMÁTICO			U	1		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
28	PISTOLA PARA PINTURA			U	1		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
29	LIXADEIRA ELÉTRICA			U	1		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
30	FURADEIRA-PARAFUSADEIRA			U	1		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
31	DISPENSADOR PARA QUÍMICOS			U	1		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
32	CONDUTIVÍMETRO DE BOLSO			U	1		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
33	LUPA COM LÂMPADA			U	5		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
34	ÁLCOOL ETÍLICO PA			LT	72		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
35	BORRACHA PARA DESENHO TIPO TK-PLAST			U	60		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
36	COLA PVA BRANCA PARA ENCADERNAÇÃO DE LIVROS			KG	90		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
37	LÁPIS 6B			U	300		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
38	METIL-CELULOSE			KG	6		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
39	ASPIRADOR DE PÓ COM FILTRO HEPA E REGULADOR DE POTÊNCIA (COM ACESSÓRIOS)	IPC	LEO LUXO PROFISSIONAL	U	9		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
40	FILTRO SACO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA ASPIRADOR DE PÓ	IPC SOTECO	LEO LUXO	U	900		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							

O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico e nesta proposta incluem todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega do objeto na Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

**Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Termo de Referência anexo ao Edital, às quais aderimos formalmente.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Edital).

**PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO: CONFORME O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Termo de Referência).

**Para os Itens 16, 27 a 33 e 39 do objeto:** Declaramos que os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

**PARA OS ITENS 4, 8, 9, 10, 18, 20, 26, 28, 34, 35 E 36 DO OBJETO DA LICITAÇÃO,  
FABRICADOS NO BRASIL E PARA O ITEM 8 DO OBJETO DO OBJETO DA LICITAÇÃO,  
É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 4.1.1 DO TÍTULO 4 DO  
TERMO DE REFERÊNCIA.**

Brasília, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Brasília, 7 de agosto de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

*Pregão Eletrônico 90027/2024*

**ANEXO 3**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	TINTA ACRÍLICA PARA RESTAURAÇÃO BIANCO TITÂNIO	PO	4	117,63	<b>470,52</b>
2	ESTOJO DE AQUARELA	ESTJ	1	899,00	<b>899,00</b>
3	PINCEL PÊLO DE MARTA Nº 00	U	12	54,33	<b>651,96</b>
4	TRINCHA DE CERDA MACIA DE 3"	PÇ	15	60,60	<b>909,00</b>
5	CARTÃO PASSEPARTOUT COR BRANCA	FL	30	184,39	<b>5.531,70</b>
6	CHAPA DE FOAM (FOAM BOARD) BRANCO 150 CM X 100 CM X 5 MM	PÇ	30	10,84	<b>5.579,10</b>
7	PLACA DE POLIETILENO EXPANDIDO	U	50	12,59	<b>542,00</b>
8	ENVELOPE EM PAPEL NEUTRO 9,0 CM X 27,0 CM	U	3000	2,84	<b>8.520,00</b>
9	FITA DUPLA FACE	RL	20	94,56	<b>1.891,20</b>
10	FITA CREPE PARA EMPACOTAMENTO	RL	100	22,60	<b>2.260,00</b>
11	DETERGENTE NEUTRO NÃO IÔNICO	LT	30	63,30	<b>1.899,00</b>
12	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4.00	FR	2	66,07	<b>132,14</b>
13	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7.00	FR	2	63,04	<b>126,08</b>
14	ESCOVA PARA LAVAGEM DE BALÃO VOLUMÉTRICO - 500 ML	U	5	47,23	<b>236,15</b>
15	ESCOVA PARA LAVAGEM DE BALÃO VOLUMÉTRICO - 1000 ML	U	5	51,63	<b>258,15</b>
16	MICROPIPETA MONOCANAL COM INJETOR DE PONTEIRA	U	1	690,33	<b>690,33</b>
17	SABÃO EM PÓ	KG	20	19,75	<b>395,00</b>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

*Pregão Eletrônico 90027/2024*

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
18	ESTILETE LARGO - LÂMINA 18MM	U	30	26,22	<b>786,60</b>
19	ESPÁTULA DE TEFLON	U	30	115,23	<b>3.456,90</b>
20	TRENA METÁLICA 10 METROS	PÇ	10	46,87	<b>468,70</b>
21	FLANELA BRANCA	U	100	7,07	<b>707,00</b>
22	POTE DE VIDRO HERMÉTICO 50ML	U	20	34,01	<b>680,20</b>
23	POTE DE VIDRO HERMÉTICO 100ML	U	20	36,51	<b>730,20</b>
24	FRASCO COM CONTA-GOTAS	U	30	3,96	<b>118,80</b>
25	BORRIFADOR DE ÁGUA	U	30	23,79	<b>713,70</b>
26	PALETE PLÁSTICO	PÇ	40	348,51	<b>13.940,40</b>
27	GRAMPEADOR PNEUMÁTICO	U	1	1.845,50	<b>1.845,50</b>
28	PISTOLA PARA PINTURA	U	1	555,68	<b>555,68</b>
29	LIXADEIRA ELÉTRICA	U	1	1.090,65	<b>1.090,65</b>
30	FURADEIRA-PARAFUSADEIRA	U	1	2.078,08	<b>2.078,08</b>
31	DISPENSADOR PARA QUÍMICOS	U	1	3.886,50	<b>3.886,50</b>
32	CONDUTIVÍMETRO DE BOLSO	U	1	1.166,84	<b>1.166,84</b>
33	LUPA COM LÂMPADA	U	5	566,91	<b>2.834,55</b>
34	ÁLCOOL ETÍLICO PA	LT	72	43,87	<b>3.158,64</b>
35	BORRACHA PARA DESENHO TIPO TK-PLAST	U	60	9,53	<b>571,80</b>
36	COLA PVA BRANCA PARA ENCADERNAÇÃO DE LIVROS	KG	90	55,05	<b>4.954,50</b>
37	LÁPIS 6B	U	300	5,73	<b>1.719,00</b>
38	METIL-CELULOSE	KG	6	2.630,48	<b>15.782,88</b>
39	ASPIRADOR DE PÓ COM FILTRO HEPA E REGULADOR	U	9	2.675,56	<b>24.080,04</b>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	DE POTÊNCIA (COM ACESSÓRIOS)				
40	FILTRO SACO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA ASPIRADOR DE PÓ	U	900	13,65	<b>12.285,00</b>
PREÇO TOTAL DA LICITAÇÃO (R\$)					128.603,49

**Observação 1:** Os preços unitários constantes deste Anexo são os máximos aceitáveis.

Brasília, 7 de agosto de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90027/2024**

**ANEXO 4**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO (LEI 9.605/98)**  
**(PARA OS ITENS 8 E 37**  
**DO OBJETO DA LICITAÇÃO)**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... , CNPJ: ....., situada  
....., fone:....., por  
meio do seu representante legal, o Sr(a)....., Cl:  
....., em cumprimento ao disposto na alínea “a” do item 4.2 do Anexo  
1 – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n. 90027/2024, declara, sob  
as sanções cabíveis, que não está impedida de participar de licitação ou proibida de  
contratar com o Poder Público em razão de transgressão à Lei 9.605, de 1998 – Lei  
de Crimes Ambientais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

Brasília, 7 de agosto de 2024.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro